



Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de janeiro de 2024.

Ofício nº003/2024

Assunto: Cotação 006

I - DO OBJETO

Aquisição de 20 frascos do medicamento Dexametasona 1mg + moxifloxacino 5mg – solução oftálmica, para pacientes da Rede Pública de Saúde.

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que o medicamento é destinado aos pacientes que irão realizar a cirurgia de catarata, porém o quantitativo disponível em estoque não é suficiente para a demanda total a ser atendida, uma vez que está sendo agendado um mutirão de cirurgias. Informo ainda que foi disponibilizada uma agenda para atender um número maior de pacientes, e pela necessidade de atender a tempo a população e evitar demora e possíveis complicações, a compra está sendo realizada.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor foi atualizado, conforme 11.871/2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar - ETP, pois de acordo com o Art. 5º do Decreto Municipal nº 399 de 21 de dezembro de 2023, o mesmo pode ser dispensado por se enquadrar no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2023.

O Mapa de Risco não foi elaborado devido a baixa complexidade do item a ser adquirido.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica

Ficha 155 – Material de consumo

Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DISPENSA ELETRONICA

Em relação a dispensa de licitação eletrônica, conforme diz a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

...

É de fundamental importância, para a transparência a pública, a divulgação dos certames e procedimentos de compras para produtos e serviços, afim de haver ampla concorrência e garantir a economicidade, porém a necessidade da aquisição visa atender a demanda imediata, para que os pacientes possam ser atendidos.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha é pelo menor valor, considerando a habilitação do fornecedor e prazo de entrega, uma vez que a necessidade é para entrega imediata. Foram consultados fornecedores do município, em condições de realizar a entrega no prazo.

VIII - DAS COTAÇÕES





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!



Foram realizadas cotações de preços junto a fornecedores do município, com ramo de atividade compatível ao objeto, buscando averiguar os valores praticados, assim como consulta ao site consultaremedios.com.br, comprovando que os valores encontrados são compatíveis com os valores de mercado, não gerando prejuízos ao município e ainda incentivando o comércio local.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA

A empresa contratada foi a que apresentou orçamento de menor valor para a aquisição.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



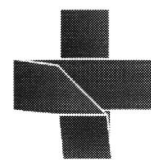
(14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



Documento de Formalização de Demanda (DFD)

1. **Solicitação:** Aquisição de 20 frascos do medicamento/ colírio Dexametasona + Moxifloxacino.
2. **Justificativa:** O medicamento é destinado aos pacientes que realizam a cirurgia de catarata, porém o quantitativo disponível em estoque não foi suficiente para a demanda total atendida, e para evitar o atraso na realização do procedimento foi solicitado orçamento junto a fornecedores próximo e com material para entrega imediata.
- 3 - **Quantitativo :** Serão necessários 20 frascos do medicamento, considerando a quantidade de pacientes que aguardam a realização do procedimento.
- 4 - **Especificação :** Medicamento: Moxifloxacino 5mg + Dexametasona 1mg – solução oftálmica.
- 5 - **Dotação orçamentária:**

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica
Ficha 155 – Material de consumo
Fonte 1 - Tesouro
- 7 - **Forma de Contratação:** A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
- 8 - **Responsável pelo acompanhamento da contratação:** Farmacêutica Responsável: Camila Braga Ramos, CRF/ SP 96266
- 9 - **Autorização**

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de janeiro de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da
contratação

Camila Braga Ramos
Farmacêutica
Responsável pela formalização da
demanda